

Guia de Boas Práticas para a Publicidade Online Voltada ao Público Infantil

Este guia de boas práticas para a publicidade online destina-se a anunciantes, agências, influenciadores e outros atores, a fim de que possam se balizar ao desenvolverem materiais publicitários e de comunicação comercial voltados ao público infantil, em ambiente online. O guia foi desenvolvido em conjunto pelo Google e pelo CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, com a participação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1

A publicidade destinada ao público infantil deve observar a condição da criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento, empreendendo ações que preservem a sua imagem e identidade nos meios de comunicação, e considerar o impacto da comunicação sobre valores éticos e sociais da criança, do adolescente e da sua família e dessa forma:

A

deve refletir os cuidados com a segurança das crianças e adolescentes, evitando estímulo a comportamentos perigosos ou excessos nocivos.

B

não deve abordar temas considerados inadequados, como bebidas alcoólicas, tabaco ou armas de fogo.

C

deve tomar cuidados especiais quanto à capacidade de a criança compreender declarações que possam ser consideradas exageradas ou ilusórias.

D

Os produtores de conteúdo devem informar, de forma clara e acessível, em comunicação adaptada de acordo com a faixa etária de crianças e adolescentes, que se trata de conteúdo publicitário. Não importa qual formato ou plataforma. Se na publicação de conteúdo, em qualquer formato, houver conteúdo publicitário, a mensagem deve explicitá-lo de forma que seja compreensível por crianças e adolescentes, nos termos das diretrizes da plataforma, da legislação em vigor e das regras e melhores práticas do CONAR.

2

A supervisão e participação dos pais ou responsáveis nas atividades da criança no ambiente digital é importante e deve ser sempre fomentada.

3

Ações publicitárias que promovam downloads de aplicativos ou o sorteio de itens devem ter a participação das crianças e dos adolescentes condicionada à autorização dos pais ou responsáveis.

4

Os dados pessoais de crianças e adolescentes possuem tratamento diferenciado e deverão seguir os termos da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

A

O tratamento de dados pessoais de crianças irá requerer o prévio consentimento dos pais ou responsável legal.

B

Não se deve solicitar ou induzir crianças a compartilharem seus dados e nem utilizá-los em desacordo com as regras sobre seu tratamento.

5

O anunciante, a agência e eventuais terceiros por eles contratados, incluindo influenciadores, deverão buscar, conhecer e cumprir as regras gerais e dos segmentos dos produtos divulgados, em especial do Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Defesa do Consumidor e do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

A

O Guia de Publicidade por influenciadores Digitais do CONAR contém orientações para a aplicação do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária ao conteúdo comercial em redes sociais e é parte integrante deste Guia de Boas Práticas.